

MENSAGEM Nº 037/2023

Imbituba, 04 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Leonir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal do Idoso de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEASTH, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.547 / 2023.

Anexo à Mensagem nº 037, de 04 de agosto de 2023.

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal do Idoso de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 5.225, de 16 de julho de 2022:

|                   |   |  |
|-------------------|---|--|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>52</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBITUBA</b>        |
| <b>UNIDADE</b>    | <b>01</b>   | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                           |
| <b>PROGRAMA</b>   | <b>17</b>   | GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <b>AÇÃO</b>       | <b>2.300</b>  | Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso   |
| <b>MODALIDADE</b> | 3.3.50 – Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos |  |

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, Lei nº 5.357, de 17 de outubro de 2022:

|                   |   |  |
|-------------------|---|--|
| <b>ÓRGÃO</b>      | <b>52</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBITUBA</b>        |
| <b>UNIDADE</b>    | <b>01</b>   | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                           |
| <b>PROGRAMA</b>   | <b>17</b>   | GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <b>AÇÃO</b>       | <b>2.300</b>  | Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso   |
| <b>MODALIDADE</b> | 3.3.50 – Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos |  |

**Art. 3º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento LOA-2023, referente a Lei nº 5.365, de 02/12/2022 para nova dotação orçamentária, como segue:

|   |  |  |                  |
|---|--|--|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBTUBA</b>  |  |  |                  |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>   |  |  |                  |
| Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso                                      |  |  |                  |
| 08.241.0017-2.300   |  |  |                  |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.00.1.3946 (0002) Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos |  |  | 40.000,00        |
| <b>Total</b>  |  |  | <b>40.000,00</b> |

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Excesso de Arrecadação proveniente de de Imposto de Renda Pessoa Física destinada ao Fundo Municipal do Idoso, conforme segue:

| <b>Recurso</b> | <b>Descrição</b>            | <b>Valor</b> |
|----------------|-----------------------------|--------------|
| 00.01.3946     | Imposto de Rende PF – Idoso | 40.000,00    |





**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**IMBITUBA**  
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/57F6-9F73-A27D-F420> e informe o código 57F6-9F73-A27D-F420





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57F6-9F73-A27D-F420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 04/08/2023 17:18:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/57F6-9F73-A27D-F420>